

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Atender às necessidades de materiais esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, destinados ao desenvolvimento, fortalecimento e ampliação de atividades esportivas e recreativas no âmbito dos programas e projetos implementados pelo Município, promovendo a prática esportiva, o lazer e a inclusão social da população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÊTRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA: FUTSAL KAGIVA F5 PRO ADULTO PROFISSIONAL.	Unidade	24	291,67	7.000,08
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Intanfil. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA H1L, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Unidade	10	238,00	2.380,00
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H2l Suécia C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior.	Unidade	10	199,00	1.990,00
4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm;- Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H3l Suécia C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior.	Unidade	2	234,17	468,34
5	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M	PAR	6	227,00	1.362,00
6	2179 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM.	Unidade	20	24,90	498,00
7	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão, VOLVO VI-501.	Unidade	3	70,00	210,00
8	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	Unidade	3	59,00	177,00
9	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	Unidade	40	18,06	722,40
10	3329 - BAMBOLÊ 60 CM	Unidade	20	15,00	300,00
11	3431 - BOLSA PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS Saco 100% fechado, não vazado, para carregar fardamento, rede, bola, marcação, etc. Tamanho Aproximado: 50-60cm largura x 60-75cm de altura. Composição: 100% Nylon. Fechamento: Com zíper. Alça: Fixa.	Unidade	6	114,16	684,96
12	3433 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO	PAR	50	16,30	815,00
13	3434 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO	PAR	50	18,00	900,00



14	3435 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura).	Unidade	3	80,00	240,00
15	3436 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura).	Unidade	3	80,00	240,00
16	3437 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura).	Unidade	3	80,00	240,00
17	3438 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL Em poliéster estilo nylon, dimensões paroximadas: LxAxP: 53 x 20 x 21 cm. Com 2 bolsos nas laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor.	Unidade	2	120,00	240,00
18	3439 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO	Unidade	100	9,14	914,00
19	4649 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT	Unidade	2	32,48	64,96
20	4650 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT	Unidade	2	33,99	67,98
21	4651 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT	Unidade	2	26,87	53,74
22	4652 - CONES DE PRATO Material Flexível. Uso Interno ou Externo Cor: Sortidas (Rosa / Laranja / Limao / Azul / Amarelo / Vermelho).	Unidade	40	8,00	320,00
23	4655 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) Mínimo de 9 degraus em nylon.	Unidade	4	136,00	544,00
24	4656 - CONE ESPORTIVO 20CM	Unidade	40	12,60	504,00
25	7403 - Fita Marcadora de Vôlei de Praia 8 x 16 mt Produzida com material de nylon, durável e flexível. Ilhós a cada 4 metros na fita, contendo 3 ilhós nas faixas de 8 mts e 5 ilhós nas faixas de 16 metros. Incluindo 12 fixadores para chão. Largura da faixa: 5cm.	Unidade	3	98,00	294,00
26	7404 - Rede Vôlei de Praia, tamanho oficial. Dimensões oficiais (8,5m x 1m). Com nós de malhas de 10 x 10cm. A faixa superior e inferior da rede com 80 mm. Sistema de fixação composto por argola metálica e corda de 3m presente nos 4 cantos da rede.	Unidade	2	205,00	410,00
27	7405 - Bola vôlei de Praia Confeccionada em pu, com 12 gomos, sem costura, formato 100% esférico, 0% absorção de água, tecnologia com cápsula sis. Circunferência aproximada: 66-68 cm. Miolo: Lubrificado e removível. Peso aproximado: 260 - 280 g. Referência: Bola Penalty Vôlei de Praia Pró.	Unidade	4	400,80	1.603,20
28	783 - Bola de Futsal Acabamento texturizado, estrutura sem costuras de dupla colagem com pouca absorção de água. Peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm. Gomos: 8. Construção: TERMOTEC. Câmara: 6D. Sistema de forro: TERMOFIXO. Camada interna: NEOGEL. Processo extra: DUPLA COLAGEM. Miolo: CÁPSULA SIS. Referência: Penalty Max 200.	Unidade	10	320,00	3.200,00
29	7408 - Medalhas Personalizadas 75mm Ouro Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes, metalizada na cor ouro, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil.	Unidade	300	13,00	3.900,00
30	7409 - Medalhas Personalizadas 75mm Prata Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil.	Unidade	300	13,00	3.900,00
31	7410 - Medalhas Personalizadas 75mm Bronze Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil.	Unidade	100	13,00	1.300,00
32	7411 - Troféu Futsal Troféu de Futebol/Futsal, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura	Unidade	12	259,00	3.108,00



	de jogador de futebol e detalhe traseiro em acrílico. Referência: Troféu Vitória n.º 402261.				
33	7412 - Troféu Vôlei Troféu de Vôlei, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de vôlei e detalhe traseiro em acrílico. Troféu Vitória.	Unidade	8	250,00	2.000,00
34	7413 - Troféu handebol Troféu de handebol, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de handebol e detalhe traseiro em acrílico. Troféu Vitória.	Unidade	16	139,40	2.230,40
35	7415 - Par de Caneleiras Adulto Par de caneleiras tamanho adulto com sistema de ventilação, material: Polipropileno, com forro de espuma e ajuste com velcro.	Unidade	30	31,52	945,60
36	7416 - Par de Caneleiras Infantil Par de caneleiras tamanho infantil com sistema de ventilação, material: Polipropileno, com forro de espuma e ajuste com velcro.	Unidade	12	19,90	238,80
37	7417 - Apito para Arbitragem Decibéis: 100 - 120. Material: Plástico, Não Tóxico. Referência: FOX 40 Classic.	Unidade	3	51,63	154,89
38	7418 - Par de Redes para trave de campo Par de rede para trave de futebol de campo Fio 4mm, em Nylon, com malha 15x15cm. Material: Corda Trançada de Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V).	Unidade	1	393,78	393,78
39	7419 - Placar de mesa Características aproximadas: Com sistema articulado; Marcação de 7 sets até 31 pontos; Dimensões do marcador (C x A x L): 0,38 x 0,21 x 0,4m. Referência: Marcador Klopff.	Unidade	3	261,00	783,00
40	7420 - Par de Joelheiras de Futsal Produto confeccionado com 80% poliéster e 20% elastodieno e espuma de poliuretano. Tamanhos: P - Recomendado para atletas de 1,50m até 1,65m. M - Recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m. G - Recomendado para atletas a partir de 1,81m.	Unidade	10	110,00	1.100,00
41	7421 - Par de Cotoveleiras Produto confeccionado com 80% poliéster e 20% elastodieno e espuma de poliuretano. Tamanhos: P - Recomendado para atletas de 1,50m até 1,65m. M - Recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m. G - Recomendado para atletas a partir de 1,81m.	Unidade	10	77,53	775,30
42	7422 - Suporte para Ombro tensor Suporte para Ombro em Neoprene. Dimensões: 30,0 cm x 18,00 cm x 4,00 cm (AxLxC). Referência: Muvín - SOB-100 - P, M, G.	Unidade	5	84,92	424,60
43	7424 - Munhequeira Design anatômico. Modelo ajustável com velcro. Produto unissex com tamanho único ajustável. Composição: Revestimento têxtil: 100% poliamida; Interna: 100% borracha (neoprene, sbr, nr).	Unidade	6	62,39	374,34
44	7425 - Cola para handebol 500g Composição: Fabricada com resinas naturais. Peso: 500G/pote. Referência: Trimona.	Unidade	2	139,99	279,98
45	7426 - Cola para handebol 250g Composição: Fabricada com resinas naturais. Peso: 250G/pote. Referência: Trimona.	Unidade	2	79,90	159,80
46	7427 - Garrafa térmica 10L Botijão Garrafa Térmica 10 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico.	Unidade	2	188,90	377,80
47	3386 - Garrafa térmica 8L Botijão Garrafa Térmica 8 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico.	Unidade	2	121,24	242,48
48	12218 - Super Band Super Forte Elástico Extensor Cros Training Unidades por kit: 1. Resistência Super Forte adequada para treinos intensos até 90kg para homens e até 75kg para mulheres. Dimensões de 4,4 cm de largura, 2,1 m de comprimento e 0,5 cm de espessura. Feita de látex natural 100% puro, altamente elástico e flexível. Treinamento seguro e eficaz, ajuda na reabilitação e fortalecimento muscular.	Unidade	10	100,00	1.000,00
49	12219 - Step 60x30x10cm De Funcional Ginástica Comprimento x Largura: 60 cm x 30 cm Tipo de plataforma de step para exercícios: Clássica Quantidade de módulos: 1 Com altura ajustável: Não Altura mínima - Altura máxima: 9 cm - 11 cm Peso	Unidade	10	129,00	1.290,00



	máximo suportado: 150 kg Materiais EVA Com superfície antiderrapante Sim				
50	12220 - Halter Emborrachado 2 Kg Material: Ferro; Com revestimento: Sim; Forma: Redonda; ajustável: Não; Materiais de revestimento: Borracha; Com cabo ergonômico: Sim; Com punho antidesslizante: Sim; Peso e dimensões: Peso: 2 kg; Comprimento: 20 cm	Unidade	16	67,20	1.075,20
51	12221 - Halter 3kg Emborrachado Modelo: Emborrachado; Peso: 3 kg; Outros: Com revestimento: Sim; Forma: Bola; É ajustável: Não; Materiais de revestimento: Borracha	Unidade	12	83,18	998,16
52	10584 - Tênis (CATMAT: 467300) - FutSal Material: Sintético Material Sola: Borracha Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Entressola Em Eva, Sem Travas Tipo Uso: Atividades Físicas	Unidade	98	110,00	10.780,00
53	10585 - Chuteira (CATMAT: 602372) - Society Material: Sintético Tipo: Society Tipo Trava: Fixa	Unidade	36	134,40	4.838,40
				TOTAL	69.114,19

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 003, de 17 de janeiro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de materiais esportivos mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de viabilizar a execução de atividades esportivas e recreativas no âmbito dos programas e projetos desenvolvidos pelo Município.
- 2.2. Os materiais esportivos constituem insumos essenciais para a promoção da prática esportiva, do lazer e da recreação, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, social e emocional da população, especialmente de crianças, adolescentes, jovens e adultos participantes das ações promovidas pelo poder público municipal.
- 2.3. A disponibilização adequada desses materiais possibilita a ampliação e a qualificação das atividades ofertadas, assegurando melhores condições de participação, segurança e organização dos eventos, treinamentos, oficinas e competições esportivas realizadas pelo Município. Ademais, o incentivo ao esporte e ao lazer atua como importante instrumento de inclusão social, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento do convívio comunitário.
- 2.4. Nesse contexto, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas de esporte e lazer, em consonância com as diretrizes municipais e com o interesse público, promovendo qualidade de vida, bem-estar social e o uso saudável dos espaços públicos pela população..
- 2.5. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que houve o surgimento de demanda nova imprescindível, necessária ao atendimento do interesse público de forma eficaz e eficiente, onde não foi possível sua previsão no PCA.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:



3.1.1. indefinição prévia do quantitativo a ser demandado

3.1.2. indefinição prévia do quantitativo a ser demandado

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como Um Todo

4.1.1. A presente aquisição tem como finalidade promover impactos positivos diretos e indiretos à população, por meio do fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à saúde, ao lazer e à inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para o uso mais eficiente dos espaços e programas mantidos pela Administração Pública.

4.1.2. Com a disponibilização adequada de materiais esportivos e equipamentos de apoio às atividades físicas, o Município busca estimular a prática regular de exercícios, favorecendo hábitos de vida mais saudáveis, a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo e a promoção do bem-estar físico e mental da população atendida, especialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos.

4.1.3. A aquisição também possibilita a ampliação e qualificação das ações esportivas e recreativas desenvolvidas pelo poder público, garantindo melhores condições para a execução de treinos, atividades funcionais, aulas coletivas, eventos esportivos e projetos sociais, de forma segura, organizada e contínua. Isso contribui para o fortalecimento do esporte como instrumento de formação cidadã, disciplina, convivência social e desenvolvimento humano.

4.1.4. Outro benefício relevante refere-se à inclusão social e ao acesso democrático às atividades esportivas, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados em programas e ações públicas gratuitas, permitindo que a população, independentemente de condição socioeconômica, tenha acesso a equipamentos adequados e de qualidade.

4.1.5. A iniciativa também impacta positivamente na ocupação saudável do tempo livre, sobretudo de crianças e jovens, auxiliando na redução de situações de vulnerabilidade social, no afastamento de comportamentos de risco e no fortalecimento dos vínculos comunitários, por meio do incentivo à convivência, ao trabalho em equipe e ao respeito às regras.

4.1.6. Por fim, ao estruturar adequadamente os programas esportivos municipais, a Administração Pública reafirma seu compromisso com o interesse público, promovendo políticas preventivas que reduzem a demanda futura por serviços de saúde, valorizam o esporte como ferramenta de transformação social e asseguram que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada, eficiente e alinhada às reais necessidades da população. Requisitos Técnicos e Padrões de Qualidade dos Materiais Esportivos

4.1.7. Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da tabela de itens, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com o uso institucional, coletivo e contínuo no âmbito das políticas públicas de esporte, lazer e recreação do Município.

4.1.8. De forma **geral, serão considerados os seguintes requisitos técnicos e critérios de qualidade:**

4.1.8.1. Conformidade técnica e funcional

4.1.8.1.1. Os produtos deverão:

4.1.8.1.1.1. ser novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados;

4.1.8.1.1.2. Atender às dimensões, pesos, materiais, acabamentos e características funcionais descritas para cada item;

4.1.8.1.1.3. Ser adequados à finalidade esportiva específica (treinamento, competição, recreação ou apoio funcional);



4.1.8.1.1.4. Apresentar funcionamento pleno e compatível com o uso regular em atividades esportivas institucionais.

4.1.8.2. **Qualidade dos materiais e durabilidade**

4.1.8.2.1. Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão:

4.1.8.2.1.1. Possuir resistência mecânica compatível com o uso contínuo e coletivo;

4.1.8.2.1.2. Ser confeccionados com matérias-primas adequadas, tais como PU, borracha, nylon, poliéster, algodão, neoprene, EVA, látex natural ou materiais equivalentes, conforme a natureza do item;

4.1.8.2.1.3. Apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, falhas, deformações, costuras defeituosas ou partes soltas;

4.1.8.2.1.4. Garantir vida útil compatível com o padrão institucional esperado para equipamentos esportivos.

4.1.8.3. **Padronização e desempenho esportivo**

4.1.8.3.1. Para itens esportivos específicos (bolas, redes, equipamentos de proteção, acessórios de treino e competição):

4.1.8.3.1.1. As bolas deverão respeitar circunferência, peso, número de gomos, tipo de câmara, sistema de miolo e acabamento, assegurando quique, esfericidade e controle adequados;

4.1.8.3.1.2. Redes deverão apresentar malhas regulares, fios com espessura mínima indicada, resistência à tração e tratamento contra intempéries quando aplicável;

4.1.8.3.1.3. Equipamentos de proteção deverão oferecer ajuste adequado, conforto, absorção de impacto e segurança ao usuário;

4.1.8.3.1.4. Equipamentos de treino funcional deverão garantir estabilidade, aderência ao solo e segurança durante o uso.

4.1.8.4. **Segurança e adequação ao uso coletivo**

4.1.8.4.1. Os produtos deverão:

4.1.8.4.1.1. Ser atóxicos, quando aplicável, especialmente aqueles de contato direto com a pele;

4.1.8.4.1.2. Não apresentar riscos à integridade física dos usuários;

4.1.8.4.1.3. Possuir design compatível com o uso esportivo, evitando superfícies cortantes, pontas expostas ou componentes instáveis;

4.1.8.4.1.4. Atender às boas práticas de segurança adotadas no mercado esportivo.

4.1.8.5. **Comprovação técnica por catálogo e amostra**

4.1.8.5.1. Com a finalidade de atestar o atendimento integral às especificações técnicas descritas no processo, poderá ser exigida, sempre que a Administração julgar necessário, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou material informativo do fabricante referente ao item ofertado.

4.1.8.5.2. Não será admitido catálogo elaborado, editado ou montado pelo licitante, sendo aceitos exclusivamente catálogos originais emitidos pelo fabricante, em meio físico ou digital, que permitam a verificação clara das características técnicas do produto;

4.1.8.5.3. O catálogo deverá possibilitar a identificação do modelo, material, dimensões, peso e demais atributos relevantes, compatíveis com as especificações exigidas;



4.1.8.5.4. Quando o catálogo não for suficiente para comprovação técnica ou quando houver dúvida quanto à conformidade do produto ofertado, poderá ser exigido o envio de amostra do item, para fins de análise, avaliação e verificação de atendimento às exigências estabelecidas.

4.1.8.6. **Aceitação de produtos equivalentes**

4.1.8.6.1. As referências de marcas, modelos ou fabricantes constantes na descrição dos itens têm caráter meramente indicativo, sendo admitido o fornecimento de produtos de qualidade similar ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas.

4.1.8.7. **Embalagem, identificação e transporte**

4.1.8.7.1. Os materiais deverão ser entregues:

4.1.8.7.1.1. Em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

4.1.8.7.1.2. Devidamente identificados, quando aplicável;

4.1.8.7.1.3. Sem avarias, danos ou sinais de má conservação.

4.1.8.8. **Garantia e substituição**

4.1.8.8.1. Os produtos deverão contar com:

4.1.8.8.1.1. Garantia legal contra defeitos de fabricação;

4.1.8.8.1.2. Substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, inconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

4.1.8.9. **CONCLUSÃO**

4.1.8.9.1. Diante do exposto, conclui-se que os requisitos técnicos e os padrões de qualidade estabelecidos para os materiais esportivos visam assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam plenamente às necessidades institucionais do Município, garantindo desempenho adequado, durabilidade, segurança e compatibilidade com o uso coletivo e contínuo. As exigências definidas permitem a adequada verificação da conformidade dos itens, por meio da análise técnica das especificações, apresentação de catálogos originais dos fabricantes e, quando necessário, do envio de amostras.

4.1.8.9.2. Tais critérios conferem maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade dos materiais a serem adquiridos, mitigando riscos de fornecimento de produtos inadequados ou de baixa durabilidade, ao mesmo tempo em que preservam a competitividade do mercado ao admitir produtos de qualidade similar ou superior. Assim, os parâmetros técnicos estabelecidos mostram-se suficientes e proporcionais para assegurar a obtenção de materiais esportivos compatíveis com o interesse público e com os objetivos das políticas municipais de esporte, lazer e recreação.

4.2. **Providências de Adequação**

4.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.3. **Contratações Correlatas ou interdependentes**

4.3.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.3.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não será exigida amostra do objeto da presente contratação, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 Dias Corridos, de forma eventual, tendo em vista de tratar de adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme requisição e/ou nota de empenho ou outro documento hábil
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
- 6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;



- b.** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.** O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- e.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- f.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- g.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

II – Exigências de habilitação

- 12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 12.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 12.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.17.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

- 12.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não esteja expresso na certidão o seu prazo de validade, será considerada válida a certidão datada dos últimos 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Habilitação técnica:

- 12.19. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 14.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 14.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 14.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa/RN, Nesta Data.

Maria Elvira de Oliveira Lopes
Matrícula n.º 190.675-5
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Secretária Municipal





Termo de Referência.pdf

Código do documento: DOC-39EF768B-2C7C-4AF7-B0AD-6DACA256E478

Hash SHA256: 00547f9521caed9749423c3cae86bb3de43eb8402ee2a35be22102aadeaffdfa

Hash SHA512: d234439549f02e35f57b27df9260c4836b7e855e556a7208bcff9c6dc1d0b291e939ee2d6ba0c2ef23a77ac7d10aec27b747161c11c9cccc1596f3b7330bb47f



Assinaturas



MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - E-mail: vicosa:elvira - IP: 172.31.11.92
- Documento de identificação informado(CPF): 10614279437 - Geolocalização:
Não informado - Data: 2026-03-04 14:30:30-03:00 - Navegador: Chrome -
Sistema Operacional: Windows.

Maria Elvira De Oliveira Lope